



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
CONTROLE INTERNO



PARECER N° 090/2015/CGM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2014-PMM-PP-SRP-SESAU

PROCESSO N° 020215-02 – SESAU

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014-PMM-PP-SESAU

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

| 2º TERMO ADITIVO                      | EMPRESA                                                  | Gasolina Comum    | Óleo Diesel       |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| CONTRATO N° 081/2014<br>-PMM-PP-SESAU | SUPER POSTO DOIS MIL LTDA,<br>CNPJ N° 83.324.921/0001-37 | R\$ 3,33<br>Litro | R\$ 2,98<br>Litro |

Marituba, 04 de fevereiro de 2015.

**À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Ocorreu que chegou nesta Controladoria Geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto ao 2º Termo Aditivo de Valor ao CONTRATO N° 081/2014 – PMM – PP – SESAU, proveniente de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com fundamento nas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

Quanto aos autos constatamos que:

A solicitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, Lei 8666/93);

Consta solicitação formal da empresa, acerca do reajuste de preço.

Consta solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Saúde, Srª Helen Lucy Guimarães Begot, Decreto nº 386/2014, através do Ofício nº 0636-A/2015-GAB.SESAU para o referido aditamento, com os respectivos percentuais (%) para o objeto do presente processo, conforme Decreto nº 8.395 de 28 de janeiro de 2015, Publicado no DOU em 26/01/2015, em anexo. Anexando ainda, as Certidões de Regularidade junto ao FGTS e INSS.

O processo de aditamento contém a indicação do recurso para a despesa.

Consta previsão orçamentária expedida pelo servidor Edson Neves de Vasconcelos, Dec.106/14-PMM/GAB, informando que existe previsão orçamentária para o processo, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária – Exercício 2015

Fonte do Recurso: 0.1.01 – Impostos, 0.1.41 – Transf. Convênios da União para o SUS e 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Média e Alta Complexidade 10.302.0004.2095.0000 – Média e Alta Complexidade/Samu – Serviços de Atend. Móvel de Urgência

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
CONTROLE INTERNO



**PARECER N° 090/2015/CGM**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2014-PMM-PP-SRP-SESAU**

**PROCESSO N° 020215-02 – SESAU**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014-PMM-PP-SESAU**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

| 2º TERMO ADITIVO                      | EMPRESA                                                  | Gasolina Comum    | Óleo Diesel       |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| CONTRATO N° 081/2014<br>-PMM-PP-SESAU | SUPER POSTO DOIS MIL LTDA,<br>CNPJ N° 83.324.921/0001-37 | R\$ 3,33<br>Litro | R\$ 2,98<br>Litro |

Marituba, 04 de fevereiro de 2015.

Consta Parecer Jurídico aprovando a minuta do referido Termo Aditivo e favorável ao aditamento, com fulcro no Art.65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, assinado pela advogada Maria Aparecida Silva, OAB/PA nº 11.134, (Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único);

Consta autorização para o referido reajuste de valor, pelo Prefeito Municipal, sr. Mário Henrique de Lima Biscaro.

Consta o 2º Termo Aditivo de Valor ao CONTRATO N° 081/2014 – PMM – PP – SESAU, com percentuais 8% (oito por cento) para Gasolina Comum e 7% (sete por cento) para Óleo Diesel, conforme exposto supra, devidamente assinado pelas partes e testemunhas (Lei nº 8.666/93, art. 38, X);

Em consulta online verificamos que as Certidões de Regularidade junto ao FGTS e INSS, encontram-se em situação regular, contudo, solicitamos que seja anexada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Cláusula V, 5.2.3 dos respectivo Contrato, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 29 da Lei 8.666/93;

Consta Extrato do Referido Termo Aditivo e respectiva publicidade no quadro de aviso destinado a publicação dos atos do poder executivo, todavia, sugerimos que seja providenciada a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, como condição indispensável para sua eficácia.

Face ao exposto, encaminhem-se os autos para ciência, consideração e/ou deliberação da autoridade superior e posterior encaminhamento aos trâmites administrativos e para que sejam tomadas as devidas providências solicitadas pelo Ordenador de despesa, com fulcro nas Leis 4.320/64, 10.520/2002 e 8.666/93.

  
**Edilane Aleixo de Souza**

Controle Interno

  
**Ruth Helen da S. Lima**

Controladora Geral do Município